

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) prorrogou para 30 dias o prazo para analisar os requerimentos de habilitação de dirigentes dos fundos de pensão. Até então, a [Instrução nº 28, de maio de 2016](#), que estabelece procedimentos para certificação, habilitação e qualificação dos membros da diretoria-executiva e dos conselheiros das fundações, determinava um prazo de dez dias para que a autarquia analisasse os requerimentos.

A alteração do prazo para as análises foi divulgada no [Diário Oficial da União](#) desta segunda-feira, 9 de janeiro. Outra alteração na instrução publicada pela Previc é a permissão para que os dirigentes permaneçam regularmente em exercício no cargo até a conclusão da análise do requerimento de habilitação pela autarquia.

Fonte: Investidor Institucional, em 09.01.2017.